



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL CE N.º07 /2023**

**ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DOCENTES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO  
JUNTO AO CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE  
FEDERAL DA PARAÍBA.**

A Comissão Eleitoral, designada pela PORTARIA Nº 76/2023, de 28 de agosto de 2023, considerando o art. 26, Alínea VI, § 1º do Estatuto da UFPB (CONSEPE), torna público o presente edital que regulamenta o processo de eleição para representantes docentes do Centro de Educação para inscrição de chapas e consulta eleitoral dos seus representantes, titular e suplente, para o Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da Universidade Federal da Paraíba.

**1. DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

1.1 A consulta prévia de que trata o presente edital será coordenada por uma Comissão, designada pela Presidência do Conselho do Centro de Educação, após indicação pelos departamentos.

1.2 São impedidos de integrar a Comissão Eleitoral, além das candidaturas inscritas, seus(suas) cônjuges, companheiros(as) e parentes até 2º grau, tanto por consanguinidade como por afinidade.

1.3 Não podem fazer parte da Comissão Eleitoral servidores(as) aposentados(as), pensionistas, cedidos(as), afastados(as) e licenciados(as).

1.4 O(A) presidente(a) da Comissão será escolhido(a) dentre e pelos(as) membros titulares que a integram.

1.5 À Comissão Eleitoral da Consulta Prévia compete:

- a) Coordenar, organizar e supervisionar todas as etapas do processo de consulta eleitoral, de acordo com o calendário estabelecido no Anexo II deste Edital.
- b) Fiscalizar a observância das normas estabelecidas no processo.
- c) Acompanhar junto aos técnicos da STI o processo de totalização do voto eletrônico.
- d) Organizar o mapa final com os resultados da eleição e encaminhá-lo ao Conselho do Centro de Educação para homologação.
- e) Divulgar, na página do Centro de Educação, com antecedência de até 72 (setenta e duas) horas, a lista dos eleitores.
- f) Manter atualizadas, na página do Centro de Educação, as informações dos atos da Comissão Eleitoral.

1.6 A Comissão Eleitoral deliberará, por maioria simples de votos, com a presença de mais da metade de seus membros.

1.7 Compete ao(à) Presidente(a) da Comissão exercer, nas reuniões plenárias, o voto de qualidade, no caso de empate.

1.8 Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho do Centro de Educação, no prazo de dois dias úteis, após decisão final da comissão eleitoral, sem efeito suspensivo da Consulta.

## **2. DAS VAGAS**

2.1 A eleição de que trata o presente Edital, destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas para docente em efetivo exercício da função para representante titular e 02 (duas) vaga para docente em efetivo exercício da função para representante suplente do Centro do Educação, junto ao CONSEPE.

## **3. DA INSCRIÇÃO DAS CANDIDATURAS**

3.1 As inscrições das chapas, formadas por um(a) candidato(a) a representante titular e um(a) candidato(a) a representante suplente, deverão ser realizadas no prazo previsto no cronograma do Anexo III, por meio de envio de email para o endereço [consulta\\_consepe@ce.ufpb.br](mailto:consulta_consepe@ce.ufpb.br) contendo a seguinte documentação:

- a) Formulário de Inscrição, devidamente assinado (conforme Anexo I deste Edital).
- b) Declaração funcional emitida pelo SIGRH onde conste o cargo ocupado.
- c) Fotografia em arquivo digital (no formato JPG ou JPEG), no tamanho 190 x 260 pixels, que seja recente, em preto e branco, frontal (busto), fundo branco, e vestimenta adequada para fotografia oficial, de ambos(as) os(as) candidatos(as) (Anexo II).

3.2 O período de inscrição obedecerá ao calendário anexo a este edital (Anexo III), com encerramento previsto para às 23 horas e 59 minutos do último dia da inscrição.

3.3 Não serão aceitas inscrições sem a documentação completa ou fora do prazo.

3.4 Somente poderão se inscrever os(as) servidores(as) docentes lotados nos Departamentos do Centro de Educação, em regime de dedicação exclusiva, na carreira do Magistério Superior ou Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

3.5 Não será permitida a inscrição de membros da Comissão Eleitoral.

3.6 A relação com as inscrições deferidas pela Comissão Eleitoral será divulgada na página do Centro de Educação, em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento das inscrições.

3.7 Caberá pedido de impugnação de candidaturas até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da relação com os nomes dos inscritos, através requerimento simples e justificado, dirigido ao(à) Presidente(a) da Comissão Eleitoral, e enviado pelo endereço [consulta\\_consepe@ce.ufpb.br](mailto:consulta_consepe@ce.ufpb.br)

#### **4. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

4.1 A divulgação das candidaturas poderá ser realizada de forma presencial e em formatos digitais de divulgação, conforme as estratégias/escolhas de cada Chapa inscrita, respeitando o período indicado no cronograma do Anexo III.

4.2 O número da chapa será definido exclusivamente pela ordem de chegada dos pedidos de inscrição, conforme horário estabelecido pelo servidor de email da UFPB.

4.3 Será permitido às candidaturas:

- a) a promoção de eventos de campanha de forma presencial e virtual, através de plataformas multi usuário de vídeo e áudio, ou mecanismos equivalentes.
- b) a divulgação de documentos em sítios na internet ou via mensagens eletrônicas e nas redes sociais.
- c) os(as) candidatos(s) poderão expor suas propostas em reuniões nos colegiados de departamentos do Centro de Educação, resguardando igualdade de condições de exposição e divulgação prévia da agenda/reunião.

4.4 Todas as atividades de divulgação deverão observar rigorosamente o período permitido para a propaganda.

4.5 A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições, poderá convidar as Chapas inscritas para um debate público no Centro de Educação, em formato presencial com transmissão pelos canais digitais do CE, respeitando o prazo mínimo de 72 horas para convite das Chapas por e-mail e divulgação do evento.

4.6 Será vedado às candidaturas:

- a) uso de *outdoors*, bem como de propaganda sonora através de veículos de som, charangas e batucadas, dentro e fora das dependências dos Campi da UFPB.
- b) propaganda e publicidade pagas pelas candidaturas em rádio, televisão, jornais e sítios na WEB.
- c) abordagem e o convencimento aos participantes da consulta à Comunidade Universitária (boca de urna eletrônica) no dia da Consulta Prévia, incluindo o envio de e-mails ou mensagens eletrônicas.
- d) divulgação de candidaturas através de entrevistas, programas e fotos, em material institucional, durante o período da candidatura.
- e) a divulgação de candidaturas no dia da eleição.
- f) oferecer promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagens de qualquer natureza.

#### **5. DO SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA**

5.1 A modalidade da votação será eletrônica, não presencial, pelo sistema SigEleição da UFPB, acessível a todos(as) os(as) eleitores(as) do Centro de Educação, por meio do

sítio eletrônico <https://sigeleicao.ufpb.br>.

5.2 O acesso será remoto a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado a rede mundial de computadores.

5.3 A autenticação do eleitor será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis, os mesmos utilizados para o acesso aos sistemas da UFPB, podendo o STI incluir outras formas de autenticação complementares.

5.4 Para ter direito de acesso ao sistema SigEleição, o(a) eleitor(a) deverá providenciar, caso ainda não tenha, a criação de sua conta através do auto cadastro, até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia da votação.

5.5 A prática de crime cibernético contra o SigEleição será submetida às medidas administrativas, éticas, cíveis e penais de acordo com a legislação vigente.

5.6 O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SigEleição, que não identifica em qual candidatura em quem o(a) eleitor(a) votou.

5.7 O sistema de SigEleição deverá garantir integridade, confidencialidade e a inviolabilidade do voto.

5.8 A votação ocorrerá da seguinte forma:

- a) voto em até duas chapas composta pelo(a) candidato(a) a representante titular e a representante suplente.
- b) voto facultativo.

5.9 Os(As) eleitores(as) da Consulta Prévia serão:

- a) Membros do corpo docente do quadro permanente da UFPB, com lotação nos Departamentos do Centro de Educação, em efetivo exercício, conforme art. 102 da Lei n.º 8.112/90.

## **6. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS**

6.1 O processo de votação será iniciado às 08h00 (oito horas) e será encerrado às 20h00 (vinte horas) em data definida no calendário do Anexo III deste edital, ficando o SIGEleição automaticamente inacessível para votantes fora deste horário.

6.2 Encerrado o processo de votação, o(a) Presidente(a) da Comissão Eleitoral, de posse da senha que inicializou o sistema, assessorado(a) pelo STI, dará início ao processo de apuração.

6.3 No Boletim de apuração deverá constar, discriminado o número de eleitores, o número de votantes, o número de não votantes e o número dos votos válidos, brancos e nulos.

6.4 O voto é universal, de forma que serão declaradas vencedoras as candidaturas que obtiverem a maioria simples dos votos válidos em cada carreira.

6.5 Em caso de empate entre as candidaturas deverão ser utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem:

- a) candidato(a) docente mais antigo(a) na Instituição;
- b) candidato(a) docente mais antigo(a) no Serviço Público; e
- c) candidato(a) docente com maior idade.

6.8 O resultado será baseado no boletim de informação do SigEleição, que será lido pelo(a) Presidente(a) da Comissão Eleitoral, indicando o resultado individual de cada candidatura e proclamando ao final a ordem de classificação.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após publicação desse Edital, mediante requerimento dirigido ao Conselho do Centro de Educação, por meio do e-mail secretaria@ce.ufpb.br, o qual será respondido pela autoridade competente em até 03 (dias) úteis.

7.2 A Comissão Eleitoral deverá encaminhar Relatório conclusivo de suas atividades ao Conselho do Centro de Educação, no prazo improrrogável de até três dias úteis após a data da consulta eleitoral.

7.3 A Comissão Eleitoral será extinta automaticamente, uma vez aprovado os seus relatórios pelo Conselho do Centro de Educação.

7.4 Ressalvadas as questões de ordem legal, os termos do presente Edital não poderão ser modificados até a homologação do relatório da Comissão Eleitoral do CE.

7.5 Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

João Pessoa, 18 de setembro de 2023

Swamy de Paula Lima Soares  
(Presidente da Comissão Eleitoral)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL CE N.º 07/2023**

**ANEXO I  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA DE CHAPA DOS REPRESENTANTES DO CE  
NO CONSEPE**

Sr. Presidente e Membro da Comissão Eleitoral, designada pela PORTARIA Nº \_\_\_\_ - CE-DC,

Eu, \_\_\_\_\_, SIAPE Nº \_\_\_\_\_,  
venho requerer o registro de CHAPA para concorrer à consulta eleitoral para escolha dos  
representantes titular e suplente do CONSEPE do Centro de Educação - CE, respectivamente, e  
declaramos estar cientes e de acordo com este Edital e demais Regulamentos dos Conselhos  
Superiores da UFPB.

Nestes termos,

Pedimos deferimento.

João Pessoa, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome do/a Candidato/a para representante titular do CONSEPE: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do/a Candidato/a para representante suplente do CONSEPE: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL CE N.º 07/2023**

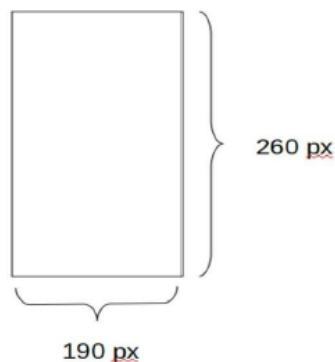
**ANEXO II**

**MODELO DE FOTOGRAFIA PARA CANDIDATURA DE CHAPA DOS REPRESENTANTES  
DO CE NO CONSEPE**

Cargos e Candidaturas				
Nº	Foto do Candidato	Foto do Vice (OPCIONAL)	Nome	Descrição da Chapa
	Cargo 1		Representante titular do CE no CONSUNI	
	Cargo 2		Representante suplente do CE no CONSUNI	
<01>			<Chapa Universal >	<Edsger Dijkstra (Coordenador) >

L

**Obs:** Os arquivos devem ter aproximadamente 190 píxeis de largura por 260 píxeis de altura no formato JPG ou JPEG.



**ANEXO III**  
**CRONOGRAMA**

<b>Atividades</b>	<b>Datas</b>	<b>Local</b>
Publicação do Edital	18/09/2023	Página eletrônica do Centro de Educação <a href="http://www.ce.ufpb.br">www.ce.ufpb.br</a>
Prazo para inscrição das candidaturas	25/09 a 27/09/2023	Email da comissão eleitoral <a href="mailto:consulta_consepe@ce.ufpb.br">consulta_consepe@ce.ufpb.br</a>
Divulgação das candidaturas deferidas pela Comissão Eleitoral	28/09/2023	Página eletrônica do Centro de Educação <a href="http://www.ce.ufpb.br">www.ce.ufpb.br</a>
Período de impugnação de candidaturas.	29 a 30/09/2023	Email da comissão eleitoral <a href="mailto:consulta_consepe@ce.ufpb.br">consulta_consepe@ce.ufpb.br</a>
Publicação das candidaturas homologadas após interposição de recursos	02/10/2023	Página eletrônica do Centro de Educação <a href="http://www.ce.ufpb.br">www.ce.ufpb.br</a>
Período de divulgação das candidaturas e organização do STI para votação	02/10 a 21/10/2023	Atuação presencial e ambientes virtuais das candidaturas
Divulgação da relação de eleitores	20/10/2023	Página eletrônica do Centro de Educação <a href="http://www.ce.ufpb.br">www.ce.ufpb.br</a>
Data da votação	24/10/2023	SIGEleição
Apuração dos votos	24/10/2023	SIGEleição
Divulgação final do resultado	25/10/2023	Página eletrônica do Centro de Educação <a href="http://www.ce.ufpb.br">www.ce.ufpb.br</a>
Apresentação de relatório conclusivo da Comissão Eleitoral à Direção de Centro	27/10/2023	Direção de Centro
Recurso à Comissão Eleitoral	48 horas úteis após decisão final da comissão eleitoral, sem efeito suspensivo	Conselho do Centro de Educação





